

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023-ANEEL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023-ANEEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Bloco “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **ANDERSON VIERA MARTINS**, nomeado pela Portaria nº 112, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 2 de maio de 2023, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria nº 6.822, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 02 de maio de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1884122, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.099.686/0001-82, estabelecida à ADE, Conjunto 08, Lote 30, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71.986-540, representada por **ANDRÉ LUÍS SILVA DE OLIVEIRA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.901220/2020-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo prorrogar, por 30 (trinta) meses, o prazo de vigência do contrato, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por um período de 30 (trinta) meses, contados do dia 11/03/2026 ao dia 11/09/2028.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Para os devidos fins legais, permanece inalterado o valor global estimado de R\$ 10.789.180,80 (dez milhões, setecentos e oitenta e nove mil e cento e oitenta reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato, para o exercício corrente, correm por conta de orçamento específico da Agência Nacional de Energia Elétrica:

PTRES: 173454	PTRES: 235002
Fonte de	Fonte de
Recurso:	Recurso:
1052000011	1052000011
Natureza da	Natureza da
Despesa: 339037	Despesa: 339037
UGR: 323052	UGR: 323052
Plano Interno:	Plano Interno:
8533	8552
Empenho de	Empenho de
Despesa:	Despesa:
2026NE000047	2026NE000074

PTRES: 235006	PTRES: 234999
Fonte de	Fonte de
Recurso:	Recurso:
1052000011	1052000011
Natureza da	Natureza da
Despesa:	Despesa: 339037
339037	UGR: 323052
UGR: 323052	Plano Interno:
Plano Interno:	8556
8554	Empenho de
Empenho de	Despesa:
Despesa:	2026NE000079
2026NE000075	
PTRES: 235004	
Fonte de Recurso: 1052000011	
Natureza da Despesa: 339037	
UGR: 323052	
Plano Interno: 8555	
Empenho de Despesa: 2026NE000099	

4.2. No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este contrato correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESSALVA PARA REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Fica resguardado o direito futuro ao reajuste/repactuação dos valores contatuais, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo Índice/Convenção Coletiva de Trabalho, nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 35/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

6.2. E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste instrumento, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, com as testemunhas abaixo identificadas, para todos os efeitos legais.

CONTRATANTE:

(Assinado digitalmente)

ANDERSON VIERA MARTINS

Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

CONTRATADA:

(Assinado digitalmente)

ANDRÉ LUÍS SILVA DE OLIVEIRA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

(Assinado digitalmente)

CARLOS CAMPOS DA COSTA NETO

Analista Administrativo

(Assinado digitalmente)

LAURA DE ALCÂNTARA AMORIM

Técnica Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Viera Martins, Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios**, em 19/02/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Campos Da Costa Neto, Gestor(a) do Contrato**, em 19/02/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Silva de Oliveira, Usuário Externo**, em 19/02/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura De Alcântara Amorim, Técnico Administrativo**, em 19/02/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.aneel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0292703** e o código CRC **E953C928**.